

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/12/14 (240/2023) 14 de dezembro de 2023

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 686617, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 697937, julga o recurso procedente e revoga o despacho recorrido que recusou o registo.....	20
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logótipo n.º 33367, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de nulidade do registo. ....	27
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	35
Pedidos - BBCA/1A.....	35
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	36
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	37
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	38
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	39
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	40
Renúncia - MA4A .....	41
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	42
Requerimentos indeferidos - HZ4A.....	43
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente internacional - NF4A.....	44
<b>CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO</b> .....	45
Caducidades por limite de vigência .....	45
<b>MODELOS DE UTILIDADE</b> .....	46
Requerimentos indeferidos - HZ4K .....	46
<b>DESENHOS OU MODELOS</b> .....	47
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	47
Averbamentos - PD1Y, PD3Y, PC1Y, PC3Y.....	48
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	49
Pedidos .....	49
Concessões .....	67
Vigências por sentença.....	69
Recusas.....	70
Renovações .....	71
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	72
Averbamentos.....	73
Desistências.....	74
Requerimentos indeferidos.....	75
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	76
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS</b> .....	77

---

Concessões .....	77
<b>REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO .....</b>	<b>78</b>
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	78
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS .....</b>	<b>79</b>
Pedidos .....	79
Renovações .....	80
Caducidades por sentença .....	81
Averbamentos.....	82
Outros Atos.....	83
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho .....	84
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>85</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>107</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.



IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 686617, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo.**

Assinado em 09-10-2023, por  
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

\*\*\*

**SENTENÇA****I. RELATÓRIO**

**NOVARTIS AG**, sociedade suíça, com sede em CH-4002 Basel, Suíça veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor **RECURSO** do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional nº 686617, com o sinal:

**DUOTREX**

a requerimento de **LABORATÓRIO MEDINFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.** para a **Classe 5**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido recusando-se o registo da marca.

\*

Alegou, em síntese, que o registo da marca nacional n.º 686617 deveria ter sido recusado, com fundamento na suscetibilidade de confusão com a marca da Recorrente e em concorrência desleal, nos termos do disposto no artigo 232.º, nº 1, alíneas b) e h) e n.º 2, do Código da Propriedade Industrial.

\*

Citada, a Recorrida não apresentou resposta ao recurso.

\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

**Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 25.05.2022, a Recorrida pediu o registo da marca nominativa nacional nº 686617, com o sinal **DUOTREX**.
2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:  
**Classe 5:** preparações farmacêuticas, médicas e veterinárias; produtos higiénicos para uso médico; alimentos e substâncias dietéticas de uso medicinal ou veterinário, alimentos para bebés; suplementos alimentares para humanos e animais; emplastos, material para pensos; matérias para chumbar os dentes, cera dentária; desinfetantes; produtos para a destruição de animais nocivos; fungicidas, herbicidas.
3. Em 12.08.2022, a Recorrida apresentou requerimento com vista à limitação dos produtos e serviços a abranger sob a respetiva marca, nos seguintes termos:  
**Classe 5:** *produtos farmacêuticos dermatológicos.*
4. Em 08/09/2022, a Recorrente apresentou reclamação, alegando a titularidade da Marca da União Europeia nº 004477592, com o sinal **DUOTRAV**, cuja prioridade se reporta a 8/6/2005 e se destina a assinalar os seguintes produtos:  
**Classe 5:** Ophthalmic pharmaceutical preparations for the treatment of glaucoma, notincluding antibiotics.
5. O INPI indeferiu a reclamação e concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 06.03.2023.
6. A Recorrente apresentou as provas de uso da sua marca que constam do requerimento de 30.01.2023, apresentado junto do INPI, nomeadamente faturas e RCM, cujo teor se dá por reproduzido.

\*\*\*

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a preferir.

\*\*\*



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

**3.1.** A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In

<https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

\*

**3.2.** Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a)





Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

\*

**3.3.** A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

\*

**3.4.** Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de





Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

**3.5.** Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas" — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

\*



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**3.6.** Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE **de 29 de Setembro de 1998**. – **Canon**, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

\*

**3.7.** Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

\*

**3.8. Quanto ao risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

\*





Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**3.9.** Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a **marca da titularidade da Recorrente** é prioritária, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

**3.10.** Por outro lado, a marca registanda e a marca prioritária encontram-se vocacionadas, respetivamente, para assinalar os produtos afins:

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
<p><b>Classe 5</b></p> <p>Produtos farmacêuticos dermatológicos</p>	<p><b>Classe 5</b></p> <p>Ophthalmic pharmaceutical preparations for the treatment of glaucoma, notincluding antibiotics</p>

Os produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são afins, existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado. Existem, de facto, elos de identidade e afinidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia e natureza, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos/serviços prestados.

**3.11.** Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre dois sinais nominativos:

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
<b>DUOTREX</b>	<b>DUOTRAV</b>



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No exame dos sinais destinados a desempenhar a função de marca em produtos farmacêuticos, haverá que ter em consideração que as **Denominações Comuns internacionais** (DCI ou INN na sigla inglesa) – isto é, as denominações atribuídas às substâncias ativas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – são do domínio público e devem, por isso, ser livremente utilizadas. Destinam-se a que cada substância possa ser reconhecida por um nome único, mostrando-se necessárias para a identificação clara, a prescrição e dispensa seguras de medicamentos e para a comunicação e troca de informações entre profissionais de saúde.

Cf. <https://guidelines.euipo.europa.eu/2058843/2134532/trade-mark-guidelines/2-13-inn-codes>

Por outro lado, também são de uso livre – e por isso não apropriáveis – as siglas destinadas a indicar o grupo farmacológico a que pertence determinada DCI. Vide [https://cdn.who.int/media/docs/default-source/international-nonproprietary-names-\(inn\)/who-pharm-s-nom-1570.pdf](https://cdn.who.int/media/docs/default-source/international-nonproprietary-names-(inn)/who-pharm-s-nom-1570.pdf) - p. 44.

Nessa medida, atenta a natureza descritiva das DCI e dos grupos de medicamentos a que estes pertencem, não será possível o registo, como marca, de uma DCI (isoladamente), de uma DCI conjugada com um elemento verbal não distintivo (ex. bio, pharma, cardio, med, derma) ou de uma sigla aplicável a um grupo farmacêutico.

Excluindo estas restrições aplicáveis ao registo de marcas no âmbito da indústria farmacêutica, os critérios a ter em consideração na apreciação do carácter descritivo de uma marca para produtos farmacêuticos não são diferentes dos aplicáveis a outras categorias de marcas. As disposições do direito das marcas aplicam-se aos produtos farmacêuticos da mesma forma que às outras categorias de produtos.

Importa notar que compete à Agência Europeia de Medicamentos (EMA) avaliar a denominação única sob a qual um medicamento será comercializado no âmbito da sua autorização de introdução no mercado da União Europeia. A avaliação da EMA baseia-se em preocupações de saúde pública e tem em conta a resolução da Assembleia Mundial de Saúde da OMS (WHA46.19) sobre a proteção das DCIs/INNs para evitar qualquer risco potencial de confusão. (*idem*) Diferentemente, porém, inexistente qualquer norma jurídica que imponha ao Instituto a ponderação de critérios relacionados com a saúde no exame de admissibilidade do registo de uma marca farmacêutica (por analogia, 05/04/2006, T-202/04, Echinaid, EU:T:2006:106, § 31-32).

<https://guidelines.euipo.europa.eu/2058843/2134532/trade-mark-guidelines/2-13-inn-codes>.



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Feitas estas considerações introdutórias, que apesar de se referirem à admissibilidade da marca comunitária, são transponíveis para as marcas nacionais, importa entrar na análise dos sinais em conflito.

Do ponto de vista **visual**, existe alguma similaridade entre as marcas, na medida em que em ambos os casos se trata de palavras compósitas (formadas pela conjugação de dois vocábulos Duo-Trex e Duo-Trav) e ambas partilham o prefixo «duo». Por outro lado, ambas partilham as consoantes “tr” no início da segunda sílaba.

Porém, a palavra “DUO” não é distintiva, sendo frequentemente usada para assinalar medicamentos que combinam duas substâncias ativas. É o caso, aliás, da marca prioritária, em que o medicamento conjuga a substância ativa travoprost e a substância ativa timolol (cf. Resumo das Características de Medicamento junto em sede de provas de uso, no processo administrativo).

Por outro lado, a segunda sílaba da marca prioritária - “Trav” - diz respeito à substância ativa “travoprost”.

A marca prioritária é assim constituída pela conjugação do vocábulo DUO com TRAV, sendo composta por elementos essencialmente descritivos, e de baixa distintividade.

Quanto à marca registanda, é composta pelo prefixo DUO conjugado com a sílaba TREX. Contrariamente ao que sucede com o medicamento Duotrav – que se destina a tratar pacientes com pressão intraocular (PIO) com glaucoma de ângulo aberto ou hipertensão ocular – a marca DUOTREX destina-se a identificar um medicamento da área da dermatologia.

Do ponto de vista conceptual, as marcas contêm vocábulos de significados diferentes.

Por outro lado, do ponto de vista oral ou verbal, a pronúncia das marcas também difere sensivelmente, sobretudo pela utilização da terminação «EX».

Por tudo o exposto, e recorrendo a um juízo de avaliação global, cremos que, apesar de existir alguma proximidade entre os sinais, esta afigura-se insuficiente para fazer incorrer o público consumidor em risco de confusão.

As composições verbais escrevem-se e pronunciam-se de forma diversa, têm significados diversos e destinam-se a atuar em âmbitos também diversos (do ponto de vista da especialidade médica).



Processo: 165/23.3YHLSB  
Referência: 544319

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: [tribunalsp.intelectual@tribunais.org.pt](mailto:tribunalsp.intelectual@tribunais.org.pt)

#### Recurso de Propriedade Industrial

Em face de tudo o exposto, consideramos que, *in casu*, não se verifica risco de associação da marca registanda com a marca prioritária.

**3.12** Alega a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do n.º 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida.

\*\*\*

#### IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º 686617,

### **DUOTREX**

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 9 de outubro de 2023.



**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 697937, julga o recurso procedente e revoga o despacho recorrido que recusou o registo.**

Assinado em 23-10-2023, por  
Cristina Graça Mira, Juiz de Direito



Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial****I – RELATÓRIO**

1. PRESENTENIGMÁTICO, LDA. veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 697937 BRAGA ESCAPE GAME.

Alegou, para tanto e em síntese, que, pese embora as palavras “Escape Game” possam ser elementos considerados com uma semelhança gráfica, visual e fonética em relação às marcas registadas ESCAPE GAME (532949) e LISBON ESCAPE GAME (544515, a verdade é que tais termos encontram-se, aos dias de hoje, devidamente integrados na linguagem comum e quotidiana, servindo para descrever a actividade a que a requerente se dedica, que podendo integrar qualquer marca, não podem ser concedidos em exclusivo a quem quer que seja, já que ninguém pode ficar com o seu monopólio sob pena de se desvirtuarem as regras da concorrência no âmbito desta concreta actividade.

Na realidade, as palavras “Escape Game” mais não são de que a tradução para inglês para “Jogo de Fuga”, sendo um jogo ou actividade amplamente difundida e exercida por várias empresas por todo o país, existindo, a título de exemplo, os domínios Escape Game Guimarães e Escape4Real - Porto Escape Game. É que da mesma forma que as palavras “Stand” e “Auto”, no sector automóvel não podem ser abrangidas por uma marca por si só, ou sendo, não carecem de uma protecção significativa, também a aludida expressão não deve poder ser apropriada.

2. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial.

**II - SANEAMENTO**

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.





Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

**III - FUNDAMENTAÇÃO**

**A) Os factos provados**

Considerando a posição das partes e os documentos juntos aos autos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 07/01/2023, a recorrente deduziu pedido de registo da marca nacional n.º 697937, com o sinal BRAGA ESCAPE GAME para assinalar produtos/serviços da classe 41: serviços de educação, entretenimento e desporto; educação, entretenimento e desporto.
2. Em 9/06/2023, foi proferida decisão pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial recusando o registo da marca supra referida, cfr. decisão proferida no processo administrativo e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
3. Mostram-se activos os domínios [www.escapegamequimares.com](http://www.escapegamequimares.com), [www.escape4real.com](http://www.escape4real.com).
4. Da pesquisa de marcas no sítio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial consta:

Modalidade	NP do Proce...	Nome da Marca	Data do Pe...	Classificação de Nice	Senioridade
marca nacional	<a href="#">674984</a>	CARIAS CAR STAND AUTO	27-10-2021	35 36 37	
logotipo	<a href="#">35451</a>	STAND ALGARAUTO	08-02-1993	---	
marca nacional	<a href="#">288880</a>	STAND GUIAUTO	25-01-1993	39	
nome de estabelecime...	<a href="#">40153</a>	STAND PINHAUTO	19-01-1996	---	
marca nacional	<a href="#">379199</a>	STAND-AUTO	26-02-2004	35	
nome de estabelecime...	<a href="#">41558</a>	STAND-AUTO MONDIAR	27-06-1997	---	
marca nacional	<a href="#">468900</a>	STANDAUTO	30-06-2010	42	
marca nacional	<a href="#">682023</a>	STANDAUTO	04-03-2022	35	
marca nacional	<a href="#">632106</a>	VISUALCAR - STAND AUTO	21-10-2019	35	

**B) Os factos não provados**

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.



Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

C) O Direito – Enquadramento Jurídico

Estabelece o artigo 208.º do Código de Propriedade Industrial que *A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

A marca é, assim, um sinal com função distintiva com vista a orientar o consumidor no processo de tomada de decisão de aquisição de produtos, mediante o qual aquele poderá alcançar de forma quase instintiva a proveniência do produto, diferenciando-o dos demais.

Daí que a regulamentação das marcas vise garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, cfr. se alude no artigo 1.º do Código da Propriedade Industrial.

Por seu turno, o referido diploma legal determina que não satisfazem as condições necessárias (artigo 209.º):

- a) *As marcas desprovidas de qualquer caráter distintivo;*
- b) *Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;*
- c) *Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;*
- d) *As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.*

2 - *Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do*



Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.*

*3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.*

A marca deve ser objecto de registo para que o titular adquira o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, nos termos do artigo 210.º do referido diploma legal, o que lhe proporciona o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal nas situações expressamente previstas no artigo 249.º do Código da Propriedade Industrial. O registo tem, assim, natureza constitutiva.

Ora, o registo pode ser recusado nas situações previstas nos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial.

No presente caso, cumpre averiguar se deve ser revogada a decisão de recusar o registo ao recorrente.

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. b) do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo quando esteja em causa a *reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.*

Ora, a marca registada considera-se imitada quando, cumulativamente (artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial)

a) *A marca registada tiver prioridade;*  
b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*  
c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

*2 - Para os efeitos da alínea b) do número anterior:*

a) *Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*





Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.*

*3 - Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.*

Na avaliação da imitação, deve o julgador ponderar sobre a existência de similitude entre os sinais e, cumulativamente, que tal similitude importe ou a indução em erro do consumidor ou a criação de um risco de associação com a marca registada.

Nesta sede, o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente<sup>1</sup>.

E, citando o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15-06-2022, processo n.º 350/21.2YHLSB.L1-PICRS, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), No exercício de comparação das marcas, devemos atender ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, interessando sobretudo considerar aquilo que o consumidor (médio) retém de cada marca quando não a tem à sua frente, ou seja, a reminiscência que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar.

Nesta análise, releva, assim, a natureza do sinal utilizado.

No caso das marcas com sinal nominativo simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), o julgador deverá aferir se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

Quanto esteja em causa um sinal nominativo composto, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, sendo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve concluir-se pela similitude de sinais.

No que respeita a sinais figurativos (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho), deve proceder-se a uma

---

<sup>1</sup> Josef Koler, *apud* Luís Couto Gonçalves, in *Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação*, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327.



Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

comparação gráfica e conceptual, de modo a discernir se os sinais evocam um conceito equivalente ou não.

Por fim, tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público<sup>2</sup>, sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante<sup>3</sup>.

No presente caso, as marcas cuja titularidade está registada e a que a decisão revidenda faz alusão gozam da prioridade do registo.

Por outro lado, existe total coincidência da classe – 41.<sup>a</sup> da classificação de Nice, sendo que, em relação aos serviços assinalados das marcas prioritárias, existe um elo de identidade e afinidade, uma vez que coincidem quanto à sua natureza e finalidade, podendo igualmente haver coincidência relativamente aos consumidores ou utilizadores finais, aos canais de distribuição e comercialização.

No que respeita aos sinais em confronto, constatamos que:

Sinal registando	Sinal(ais) Registrado(s)
BRAGA ESCAPE GAME	ESCAPE GAME (MNA n.º 532949)  LISBON ESCAPE GAME (MNA n.º 544515)

Uma e outras contêm as palavras “escape game”, o que lhe confere coincidência parcial; porém, não podemos acompanhar o entendimento vertido de que existe possibilidade de risco de confusão ou associação, tendo em conta o significado que tal expressão encerra, como seja o de pretender fazer uma directa alusão à actividade comercial a que a marca se destina, tratando-se de um nicho de mercado bastante circunscrito.

<sup>2</sup> cf. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332.

<sup>3</sup> cf. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial*, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, *apud* Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 1 de Julho de 2020, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt).



Processo: 280/23.3YHLSB  
Referência: 545690

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Além disso, a inclusão do vocábulo “Braga” permite, cremos nós, distinguir em termos suficientes ambas as marcas, remetendo o consumidor médio para empresas diferentes e, eventualmente, mas não obrigatoriamente, para áreas de actuação não conflituantes.

Como tal, não nos parece que o registo da marca registanda possa ser enquadrado na previsão da al. b) do artigo 232.º do Código da Propriedade Industrial.

Nestes termos, face ao exposto, o presente recurso é julgado procedente.

**IV – DECISÃO**

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente, por provado, o presente recurso judicial e, em consequência, revoga-se o despacho recorrido do Senhor Director de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, proferido em 9 de Junho de 2023 e publicado no Boletim da Propriedade Industrial de 16 de Junho de 2023, que recusou o registo da marca nacional n.º 697937 Braga Escape Game, requerido por Presentenigmático, Lda., substituindo-se por outro que conceda o registo da marca.

\*

Custas pela recorrente, que tirou vencimento da acção (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

\*

Oportunamente, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º, com obediência do que dispõe o artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, data certificada supra

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logótipo n.º 33367, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de nulidade do registo.**

Assinado em 16-10-2023, por  
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



**Processo:** 186/23.6YHLSB  
**Referência:** 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**Proc. n.º 186/23.6YHLSB**

\*\*\*

## SENTENÇA

### I. RELATÓRIO

**TG – TÁXIS DE GUIMARÃES, LDA** veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor da Direção de Extinção de Direitos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências, de 21 de março de 2023, que deferiu o pedido de anulação do registo do logótipo n.º 33367, representado pelo seguinte sinal:



Alegou, em síntese, que:

1. O logótipo n.º 33367 é um sinal misto, tendo sido concedido o seu registo em a 25 de Fevereiro de 2015, para assinalar transporte por táxi (classe 39).
2. O logótipo não é exclusivamente nominativo, antes se tratando de um logótipo, com elementos nominativos e figurativos, que devem ser avaliados no seu conjunto, tanto mais que não pretende em primeira ordem publicitar um serviço, mas antes identificar a sua titular.
3. Este logótipo, não tem qualquer semelhança com outro em uso ou outra designação em uso no comércio, sendo a criativa composição gráfica e cromática (que o INPI bem notou pretender apelar à imagem clássica do táxi citadino - cor preta com capota verde), que lhe confere a novidade e a distintividade necessárias a ser utilizado.





Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

4. Ao contrário do que se patenteia na decisão recorrida, o impacto visual do logótipo transporta facilmente para os utilizadores dos serviços em causa elementos que permitem percebê-lo e distingui-lo dos demais prestadores.
5. Sendo igualmente certo que, ao longo da última década, passou a ser apreendido pelos consumidores como identificador próprio dos táxis que operam ao serviço da sociedade detentora do mesmo.
6. Fazendo ressoar nos consumidores as características de qualidade e segurança da aqui Recorrente na prestação dos seus serviços, permitindo aos consumidores distingui-la de outras prestadoras da mesma cidade que não ostentam tal logotipo.
7. Aliás, é absolutamente falso que a Contra-interessada fosse conhecida como Associação de taxistas de Guimarães, antes sendo conhecida como "Taxistas Unidos", o que era incentivado pelos seus membros, para se distinguirem dos demais prestadores de serviço no concelho.
8. Deve, pois, conclui-se que se mostram inverificados os fundamentos de nulidade que determinaram a decisão ora impugnada, uma vez que o logótipo n.º 33367 não é composto, exclusivamente, por qualquer dos elementos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 209º do CPI, nem por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

\*

A recorrida apresentou resposta ao **Recurso**, tendo formulado as seguintes conclusões:

1. O registo de logótipo n.º 33367 é única e exclusivamente composto por termos genéricos e descritivos, que manifesta e ostensivamente não são adequados a distinguir a Recorrente face aos demais operadores/entidades que prestem os mesmos serviços na mesma região.
2. Com efeito, o sinal "TAXIS DE GUIMARÃES" serve como indicação do serviço de táxi baseado, sediado ou disponibilizado a partir de Guimarães.
3. Constituindo, sem dúvida, uma expressão desprovida, em absoluto, de capacidade distintiva e, por consequência, sem possibilidade de indicar a sua proveniência e assegurar a distintividade da Recorrente face às outras empresas concorrentes existentes ou que possam vir a existir no mercado;
4. Que é empregue e adotada pela generalidade das empresas desta área para assegurar a necessária indicação da espécie ou proveniência geográfica: (1) que prestam o serviço de transporte por táxi, e (2) que operam no concelho de Guimarães.





Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

5. Tratando-se assim de uma referência com carácter informativo empregue na linguagem corrente e nos hábitos leais e constantes do comércio e que deve permanecer disponível para livre fruição dos agentes económicos, atenta a obrigatória salvaguarda da liberdade de concorrência.
6. Tendo, por conseguinte, o ato de concessão daquele registo conferido, de forma ilegítima, um direito de exclusivo sobre um sinal que, para além de não ser apropriável, não preenche, em absoluto, os requisitos legais, conforme disposto no CPI.
7. Enfermando, portanto, aquele registo de uma nulidade insanável e invocável por qualquer interessado, em qualquer altura, como a Respondente o arguiu para os efeitos do disposto no artigo 262.º do CPI, aplicável ex vi do artigo 296.º, n.º 2 do CPI.
8. O despacho *sub judice* que deferiu o pedido de declaração de nulidade do registo de logótipo n.º 33367 deve ser mantido por conforme aos preceitos legais aplicáveis.

\*\*\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

**II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

**Encontram-se provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 2014/11/26, TÁXIS MIRANDA & PEREIRA LDA (atualmente designada Tg – Táxis De Guimarães, Lda) pediu o registo do logótipo nº 33367, com o sinal:



2. O registo do logótipo foi concedido por decisão do Diretor da Direção de Marcas e Patentes do INPI de 25.02.2015.



Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3. Em 28/12/2021, a Recorrida ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS UNIDOS DE GUIMARÃES requereu ao I.N.P.I. a anulação do registo do logotipo referido em 1.º, tendo o Exm.º Senhor Diretor da Direção de Extinção de Direitos do I.N.P.I. deferido o pedido, por despacho de 21.03.2023, por considerar que, na sua concessão, foi infringido o disposto no artigo 288.º, n.º 1, alínea c) em relação com o artigo 209.º, n.º 1, alínea c) do mesmo diploma.

\*\*\*

III.

**FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

**3.1.** O logótipo é um sinal destinado a **distinguir uma entidade** que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

O logótipo pode ser constituído por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular. – art. 281.º do C. da Propriedade Industrial.

**3.2.** Nos termos previstos no art. 288.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, o registo de um logótipo deve ser recusado caso se verifique:

- a) seja constituído por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
- b) seja constituído por sinais desprovidos de qualquer caráter distintivo;
- c) **seja constituído, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º:**
- d) contrarie o disposto nos artigos 281.º a 283.º.

As als. b) a d) do art. 209.º prevêm que não podem ser registadas como marcas b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) **Os**



Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

**sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;** d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

Do disposto no art. 288.º, n.º 1, do C. da Propriedade Industrial resulta, assim, que existe um certo paralelismo entre os requisitos a que se subordina o registo de um sinal como marca e os requisitos de que depende o registo de um sinal como logótipo, em ambos os casos a exigir-se **capacidade distintiva** e a inviabilizar o registo de sinais que se limitem a incorporar indicações relativas à proveniência geográfica e à espécie do produto.

Refira-se que o art. 209.º do C. da Propriedade Industrial consagra solução idêntica à do art. 7.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017 sobre a marca da União Europeia, que, sob a epígrafe «**Motivos absolutos de recusa**» estabelece que "1. É recusado o registo: a) Dos sinais que não estejam em conformidade com o artigo 4.o; b) De marcas desprovidas de carácter distintivo; c) De marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que possam servir, no comércio, para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a **proveniência geográfica** ou a época de fabrico do produto ou da prestação do serviço, ou outras características destes; (...)"

O artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento prossegue um objetivo de interesse público de que os sinais descritivos de características dos produtos ou serviços possam ser usados livremente por todos os agentes económicos. Esta disposição impede, assim, que tais sinais e indicações sejam apropriados por uma empresa através do seu registo como marca (v. acórdão de 6 de outubro de 2017, Karelia/EUIPO (KARELIA), T-878/16, não publicado, UE: T:2017:702, n.º 14 e jurisprudência citada) – cf. Acórdão do Tribunal Geral da União Europeia de 20 de novembro de 2018. Considera o Tribunal Geral da União Europeia que, nestes casos, existe um interesse em preservar a sua disponibilidade geral, devido não apenas à sua capacidade em pôr em evidência a qualidade ou outras propriedades dos produtos em causa, como também influir nas preferências dos consumidores, por exemplo, associando os produtos e um lugar que pode suscitar sentimentos positivos.






Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738


**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.3. No caso em apreço, a Recorrente **TG – TÁXIS DE GUIMARÃES, LDA** pugna pela

validade do registo do logótipo , sustentando que o mesmo contém elementos que lhe conferem distintividade, podendo ser usado como sinal no comércio.

O registo do logótipo  foi anulado pelo INPI com a seguinte fundamentação:

*«(...) o sinal do logótipo impugnado - contém no seu elemento nominativo uma expressão «TÁXIS DE GUIMARÃES» que se limita a traduzir duas características dos serviços - «transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transportes em táxi» conforme se lê no campo 5 Produtos e Serviços do respetivo formulário de pedido de registo - prestados pela entidade que visa distinguir, a saber: a sua identificação, pelo uso da palavra «TÁXIS DE GUIMARÃES» e o local onde são prestados, pela referência expressa à cidade de «TÁXIS DE GUIMARÃES» tal como a requerente sublinhou [ponto 3.27 do pedido].*

*Mais acredita o INPI que, quando confrontado com o sinal, o utilizador dos serviços prestados pela entidade que o mesmo visa distinguir não encontra elementos que lhe permitam percebê-lo e memorizá-lo de forma a distingui-lo dos demais operadores económicos que prestem serviços congêneres no mercado e, sobretudo, na mesma zona geográfica. E, repare-se, embora não seja necessário que o logótipo veicule informações precisas quanto à identidade do fabricante do produto ou do prestador de serviço oferecido ou prestado, respetivamente, pela entidade que visa distinguir, bastando-lhe permitir ao público relevante distinguir esse produto ou serviço daqueles que têm outra origem empresarial e que foram fornecidos sob o controle do respetivo titular, a quem pode ser atribuída a responsabilidade pela sua qualidade, estima o INPI que face ao sinal não encontram os referidos elementos para poderem fazer o exercício distintivo, pelo que não lhe pode reconhecer o mínimo de carácter distintivo necessário e suficiente para o manter registado.*

*É certo que assiste razão à titular quando precisa que o sinal é misto [§ 3 da 2.ª página da exposição] facto que a requerente subscreve [ponto 3.6 do pedido]. No entanto, ainda assim, estima o INPI que o perfil complexo do sinal não é suficientemente impressivo para contornar o limite imposto pelo artigo 209.º, n.º 1, alínea c) do CPI, relativo à impossibilidade de ser exclusivamente constituído por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie (...), a proveniência geográfica, (...) da prestação do serviço, (...). De facto, não obstante o facto de a palavra Táxis estar parcialmente redigida a cor verde e de a estrutura do sinal conter a palavra Táxis em destaque face ao remanescente De Guimarães, ainda assim, são elementos que não permitem deixar de considerar o sinal exclusivamente composto por duas características dos serviços prestados pela entidade que visa distinguir, já identificadas, até porque as referidas cores não deixam de corresponder às que ainda são usadas nos veículos utilizados na prestação dos serviços de táxis, o que não pode deixar de ser tido como um facto notório, dada a suscetibilidade de ser conhecido por qualquer pessoa ou que pode ser conhecido através de fontes geralmente acessíveis.*

*A propósito de sinais com o perfil como o em apreço, a jurisprudência já se debruçou sobre a questão de os elementos figurativos poderem mudar, do ponto de vista do público pertinente, o significado do logótipo*



Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**


*para os produtos e/ou serviços oferecidos e/ou prestados pela entidade que visa distinguir, tendo referido que se o elemento verbal de um logótipo for descritivo, o logótipo é, no seu conjunto, descritivo se os elementos gráficos, que o INPI identifica como figurativos, não permitirem desviar o público pertinente da mensagem descritiva transmitida pelo elemento verbal. Mais a jurisprudência precisou que nestes casos, de sinais mistos, a questão decisiva é a de saber se os elementos figurativos alteram, da perspectiva do público pertinente, o significado da marca, in casu, logótipo, em relação aos produtos e/ou serviços que assinala, o que se entende, pelas razões expostas, não acontecer com o sinal em apreço.*

*De facto, insiste o INPI que a sobreposição do termo Táxis sobre De Guimarães, e o facto de aquele surgir parcialmente redigido a cor verde, como salienta a titular [§ 3 da 2.ª página da exposição] não entusiasma o utilizador dos serviços de «transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transportes em táxi» prestados pela entidade que o logótipo visa distinguir da mensagem descritiva – serviços de táxi em Guimarães – que veicula, pelo que assiste razão à requerente quando, não obstante o perfil misto que o qualifica, afirma ser descritivo ao abrigo do disposto no artigo 209.º, n.º 1, alínea c) do CPI e, como tal, dever ser declarado nulo nos termos do disposto no artigo 296.º, n.º 1 do CPI por na sua concessão ter sido infringido o disposto no artigo 288.º, n.º 1, alínea c) do mesmo diploma*

\*

Concordamos com as considerações expendidas pelo INPI quanto ao carácter não distintivo do sinal e à impossibilidade de apropriação da designação pretendida.

Não é legalmente possível registar como logótipo um sinal que é composto apenas por uma indicação que serve, no comércio, para designar a espécie do produto ou serviço e a respetiva proveniência geográfica – art. 7.º, n.º 1, c) do regulamento e 209.º do CPI.

O logótipo registado () - sinal constituído por um vocábulo que corresponde ao próprio serviço e outro vocábulo que corresponde à sua proveniência geográfica - não cumpre, pois, os requisitos legais deste tipo de sinal.

O facto de o sinal apresentar um grafismo especial não afasta esta conclusão, na medida em que o sinal em apreço não contém elementos notoriamente diferenciadores que sejam suscetíveis de perdurar na memória do consumidor, sobrepondo-se ao significado do elemento verbal. Na verdade, quer no tipo de letra utilizado, quer no recurso às cores verde e preta, que são típicas dos veículos desta categoria em Portugal, o sinal não apresenta suficiente distintividade.

A este propósito, relevam as diretrizes que o European Intellectual Property Office publicou a propósito da admissibilidade das marcas figurativas que contêm elementos descritivos na componente verbal do sinal e que valem, *mutatis mutandis*, para o logótipo.

Como se refere em <https://guidelines.euipo.europa.eu/2058843/2042666/trade-mark-guidelines/4-2-assessment-of-the-figurative-threshold>, a marca apenas deverá ser aceite quando o



Processo: 186/23.6YHLSB  
Referência: 545738

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

elemento figurativo é suficiente para desviar a atenção do consumidor do significado descritivo do *nomen* ou quando é suscetível de criar uma impressão duradoura da marca.



No caso em apreço, o logótipo **Taxis de guimarães** não apresenta o grau de distintividade necessário para distinguir a entidade que presta os serviços (Recorrente) dos seus concorrentes.

Pelo que não resta senão concluir que o registo do logótipo nacional n.º 635858 deve ser anulado, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

\*\*\*

**IV. DECISÃO**

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, **mantendo-se o despacho recorrido que anulou o registo do logótipo n.º 33367**, com o sinal



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

\*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

\*

Lisboa, 16 de outubro de 2023.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **118039** (13) A

(22) 2022.06.14

(30)

(71) PT UNIVERSIDADE DE AVEIRO

(72) JOÃO FILIPE COLARDELLE DA LUZ MANO

JOÃO FILIPE RAMOS DA SILVA CARVALHO  
BORGES

VERA CATARINA FERREIRA DE SOUSA

DJENISA HELENE ASCENÇÃO ROCHA

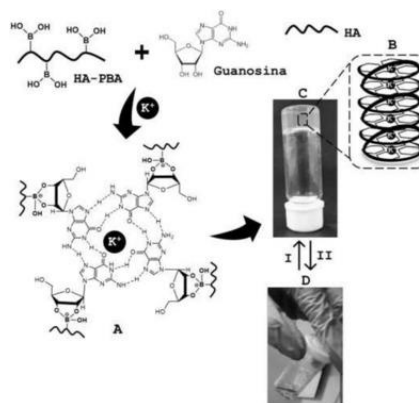
(51) **Int. Cl.**

*A61L 27/50 (2006.01) A61L 27/52 (2006.01)*

*A61L 27/20 (2006.01) C08J 3/075 (2006.01)*

(54) **HIDROGÉIS SUPRAMOLECULARES DE G-QUADRUPLEXOS, PROCESSOS DE PRODUÇÃO E USO DOS MESMOS**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REPORTA O DESENVOLVIMENTO DE HIDROGÉIS SUPRAMOLECULARES DE G-QUADRUPLEXOS VIA INTERAÇÕES  $\pi$ - $\pi$ ; E PONTES DE HIDROGÉNIO ENTRE GUANOSINAS ACOPLADAS A POLÍMEROS NATURAIS MODIFICADOS VIA LIGAÇÕES ÉSTER-BORONATO E NA PRESENÇA DO CATION METÁLICO. DEVIDO À SUA NATUREZA DINÂMICA, OS HIDROGÉIS SÃO FACILMENTE INJETÁVEIS, TERMOREVERSÍVEIS E AUTORREPARÁVEIS SURGINDO COMO PLATAFORMAS EXTREMAMENTE VERSÁTEIS PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES BIOMÉDICAS, BIOLÓGICAS E BIOTECNOLÓGICAS. DURANTE A EXTRUSÃO, OS HIDROGÉIS ADQUIREM UM FORMATO FIBRILAR BEM DEFINIDO, SENDO POSTERIORMENTE EMBEBIDOS EM HIDROGÉIS DE POLÍMERO METACRILADO COM O INTUITO DE PRODUZIR ESTRUTURAS TUBULARES DEVIDO À INSTABILIDADE INTRÍNSECA DESTES TIPO DE BIOMATERIAIS. ASSOCIADA AO DESENVOLVIMENTO E PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE HIDROGÉIS SUPRAMOLECULARES DE G-QUADRUPLEXOS CONTENDO POLÍMEROS NATURAIS, A PRESENTE INVENÇÃO REPORTA O USO DOS MESMOS COMO MATERIAIS DE SACRIFÍCIO.



[Ver Fascículo Completo](#)

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3328893	2016.08.01	2023.12.06	AMGEN INC.	US	<b>C07K 16/28</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3377484	2016.11.16	2023.12.06	MERCK PATENT GMBH	DE	<b>C07D 403/12</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3428603	2016.03.11	2023.12.07	AGANOVA S.L.	ES	<b>G01M 3/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3468543	2017.06.09	2023.12.05	N.V. NUTRICIA	NL	<b>A61K 31/07</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3583947	2015.01.15	2023.12.07	PFIZER INC	US	<b>A61K 39/09</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3614891	2018.04.26	2023.12.06	TCHIBO GMBH	DE	<b>A47J 31/52</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3618488	2018.04.27	2023.12.06	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04W 24/04</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3650024	2018.07.05	2023.12.06	MEDILABO RFP, INC.	JP	<b>A61K 31/496</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3757107	2017.06.21	2023.12.07	THE TRUSTEES OF COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF NEW YORK	US	<b>C07D 495/04</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3817261	2019.05.17	2023.12.07	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	<b>H04L 1/18</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829568	2019.07.30	2023.12.06	ALZHEON, INC.	US	<b>A61K 31/221</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3846810	2019.09.03	2023.12.07	ELI LILLY AND COMPANY	US	<b>A61K 31/444</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3846903	2019.09.02	2023.12.07	F. HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	<b>A61P 25/28</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3852862	2019.09.20	2023.12.05	THREE PEAKS MEDICAL PTY LTD	AU	<b>A61M 25/01</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3887661	2019.11.15	2023.12.06	AKRAPOVIC D.D.	SI	<b>F01N 13/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4064146	2022.03.16	2023.12.06	SAGEMCOM ENERGY & TELECOM SAS	FR	<b>G06Q 10/00</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4082531	2016.01.26	2023.12.06	BAUSCH & LOMB INCORPORATED	US	<b>A61K 9/14</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4093593	2021.01.21	2023.12.06	NORDSON CORPORATION	US	<b>B29C 48/255</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:



**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1633816	2004.06.01	2023.12.04	TIP - THE INDUSTRY PIVOT LTD	IL	
1898876	2006.06.01	2023.12.04	ALFASIGMA S.P.A.	IT	
1917310	2006.06.02	2023.12.04	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	
2061766	2008.06.02	2023.12.04	TORRENT PHARMACEUTICALS LTD	IN	
2131113	2008.06.04	2023.12.04	TROX GMBH	DE	
2155851	2008.06.03	2023.12.04	BASF SE	DE	
2162467	2008.06.04	2023.12.04	DOMANTIS LIMITED	GB	
2297359	2009.06.01	2023.12.04	THE UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA AT CHAPEL HILL	US	
2325996	2010.06.04	2023.12.04	INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (INCORPORATED COMPANY)	BR	
2423585	2009.06.02	2023.12.04	THE BABCOCK & WILCOX COMPANY	US	
2437783	2010.06.03	2023.12.04	ALGIPHARMA AS	NO	
2437784	2010.06.03	2023.12.04	ALGIPHARMA AS	NO	
2438119	2010.06.02	2023.12.04	WERNER & MERTZ GMBH	DE	
2532533	2012.06.04	2023.12.04	POCHET DU COURVAL	FR	
2575784	2011.06.01	2023.12.04	PHARMA & SCHWEIZ GMBH	CH	
2576915	2011.06.01	2023.12.04	MURTECH INC.	US	
2715298	2012.06.04	2023.12.04	VLAAMSE INSTELLING VOOR TECHNOLOGISCH ONDERZOEK (VITO)	BE	
2740609	2012.06.04	2023.12.04	POCHET DU COURVAL	FR	
2810946	2014.06.04	2023.12.04	AGROFRESH INC.	US	
3004107	2014.06.03	2023.12.04	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	BE	
3153844	2015.06.02	2023.12.04	CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTIFICAS (CSIC)	ES	
3155693	2015.06.01	2023.12.04	OMEGA FLEX, INC.	US	
3446714	2012.06.01	2023.12.04	UNIVERSITY OF LOUISVILLE RESEARCH FOUNDATION, INC.	US	
3463864	2017.06.01	2023.12.04	CORNING INCORPORATED	US	
3629962	2018.06.01	2023.12.04	CREO MEDICAL LIMITED	GB	
3634289	2018.06.01	2023.12.04	CREO MEDICAL LIMITED	GB	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1567482	2003.12.04	2023.12.04	SYNGENTA PARTICIPATIONS AG	CH	
1567924	2003.12.02	2023.12.02	GLENN E. STARKEY	US	
1569912	2003.12.03	2023.12.03	PHARMACYCLICS LLC	US	
1570267	2003.12.01	2023.12.01	UCB PHARMA, S.A.	BE	
1572829	2003.12.01	2023.12.01	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	
1573323	2003.12.03	2023.12.03	NORTH CAROLINA STATE UNIVERSITY	US	
1575374	2003.12.02	2023.12.02	MARINE BIOPRODUCTS AS	NO	
1589162	2003.12.01	2023.12.01	SISTEMAS TÉCNICOS DE ENCOFRADOS, S.A.	ES	
1594598	2003.12.04	2023.12.04	L' AIR LIQUIDE, SOCIÉTÉ ANONYME POUR L' ETUDE ET L' EXPLOITATION DES PROCÉDÉS GEORGES CLAUDE	FR	
1633008	2003.12.03	2023.12.03	BANNER GMBH	AT	
1689567	2003.12.03	2023.12.03	METSO PAPER, INC.	FI	
1953551	2003.12.03	2023.12.03	PATHOGEN REMOVAL AND DIAGNOSTIC TECHNOLOGIES, INC.	US	
2312318	2003.12.03	2023.12.03	PATHOGEN REMOVAL AND DIAGNOSTIC TECHNOLOGIES, INC.	US	
2317317	2003.12.03	2023.12.03	PATHOGEN REMOVAL AND DIAGNOSTIC TECHNOLOGIES, INC.	US	

**Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A**

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1948158	2006.11.08	2023.06.28	NOVARTIS PHARMA AG	CH	<b>A61K 31/216</b> (2013.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2023/06/28
2895437	2013.09.12	2023.12.04	S.A. LHOIST RECHERCHE ET DÉVELOPPEMENT	BE	<b>C04B 22/06</b> (2023.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2717872	2023.11.29	PRONOKAL HEALTH GROUP, SOCIEDAD LIMITADA	ES	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	TRANSMISSÃO TOTAL.
2751522	2023.11.29	METSO OUTOTEC SWEDEN AB	SE	METSO MINERALS OY	FI	TRANSMISSÃO TOTAL.
3089597	2023.11.29	PRONOKAL HEALTH GROUP, SOCIEDAD LIMITADA	ES	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	TRANSMISSÃO TOTAL.



**Renúncia - MA4A**

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
108073	2014.12.01	2023.12.05	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	RENÚNCIA À COTITULARIDADE, POR PARTE DO INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES , NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ART. 37º DO CPI, PASSANDO A CONSTAR NO PROCESSO APENAS O SEGUINTE TITULAR: UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**2824257.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**2914248.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**Requerimentos indeferidos - HZ4A**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
106487	20055385 72	2023.11.02	2023.12.06	JOÃO MANUEL MACHADO PINTO GERMANO	PT	POR DESPACHO DE 06.12.2023 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE DIREITOS APRESENTADO AO ABRIGO DO ARTIGO 8.º DO CPI

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente internacional - NF4A**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
2020115714	2023.12.06	2023.12.06	H & M HENNES & MAURITZ (FAR EAST) LTD	



**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Caducidades por limite de vigência**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
637	2018.12.05	2023.12.04	ZOETIS SERVICES LLC	US	

**MODELOS DE UTILIDADE****Requerimentos indeferidos - HZ4K**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
11803	20053707 00	2023.09.19	2023.12.06	SOLMAIOR, LDA.	PT	POR DESPACHO DE 06.12.2023 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE DIREITOS APRESENTADO AO ABRIGO DO ARTIGO 8.º DO CPI

**DESENHOS OU MODELOS****Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3252	2013.06.03	2023.12.04	VASCO ROGÉRIO PINTO ALVES	PT	

**Averbamentos - PD1Y, PD3Y, PC1Y, PC3Y****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
6086	2023.11.30	CONDIÇÃO TEMPO,SA	PT	ESSENTIA WATER, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.



## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **714649** MNA  
 (220) 2023.11.07  
 (300)  
 (730) **PT EDNA LOPES MENDES**  
 (511) 09 LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD.  
 16 LIVROS.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.4.4 ; 26.4.19

(210) **714763** MNA  
 (220) 2023.11.09  
 (300)  
 (730) **BRIRIS ALEXANDRA MEDEIROS SILVA DOS SANTOS**  
 (511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA.  
 (591)  
 (540)



(531) 2.3.5 ; 5.5.16 ; 25.7.1

(210) **714780** MNA  
 (220) 2023.11.10  
 (300)  
 (730) **CHANDREIA PATRICIA PINA TAVARES MENDES ALMADA**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS; COLAS PARA CABELOS; CERAS PARA MASSAGEM; ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; ADESIVOS PARA AFIXAR CABELO POSTIÇO; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; CREME PARA CUTÍCULA; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÓNICO; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; HENA [PINTURA COSMÉTICA]; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GORDURAS PARA USO COSMÉTICO; GERANIOL PARA USO COSMÉTICO; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; FIAPOS PARA FINS COSMÉTICOS; ESTOJOS DE COSMÉTICA; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS]; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A

PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; UNHAS ARTIFICIAIS; UNHAS POSTIÇAS; GEL DENTIFRÍCIO; GEL ESFOLIANTE; GELES DESMAQUILHANTES; GELES FACIAIS; GELES CORPORAIS; PREPARAÇÕES PARA A REMOÇÃO DE UNHAS DE GEL; VERNIZES PARAAS UNHAS; BATONS PARA OS LÁBIOS; CREMES COSMÉTICOS; CREMES FACIAIS [COSMÉTICOS]; CERA PARA DEPILAR; CREMES DESMAQUILHANTES; CREMES PERFUMADOS; CREMES ESFOLIANTES; CREMES AUTOBRONZEADORES; CREMES DEPILATÓRIOS; CREMES CONDICIONADORES; CREMES BRONZEADORES; CREMES HIDRATANTES; CREMES NÃO MEDICINAIS; CREMES COSMÉTICOS NUTRITIVOS; CREMES DE DUCHE; CREMES PARA POLIR; CREMES DE LIMPEZA; CREMES DE PROTEÇÃO; CREMES DE DIA; CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; CREMES AUTOBRONZEADORES [COSMÉTICOS]; CREMES PARA O CORPO; CREMES NUTRITIVOS, NÃO MEDICAMENTOSOS; CREMES DE NOITE [COSMÉTICOS]; CREMES PARA OS CABELOS; CREMES PARA O CABELO; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; CREMES PARA AS MÃOS; CREMES PARA AS UNHAS; CREMES PARA PELES CLARAS; BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR; CREMES PARA O ROSTO; BÁLSAMOS (CREMES) ANTI-IMPERFEIÇÕES; CREMES PARA A PELE; CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS PARA AS MÃOS; CREMES PARA CLAREAR A PELE; CREMES FACIAIS PARA USO COSMÉTICO; CREMES DERMATOLÓGICOS [SEM SER MEDICINAIS]; CREMES PARA BRONZEAR A PELE; CREMES DE LIMPEZA NÃO MEDICINAIS; CREMES DE BANHO NÃO MEDICINAIS; CREMES PARA REDUÇÃO DA CELULITE; CREMES DE CONSERVAÇÃO PARA COURO; CREMES PARA REFIRMAR A PELE; CREMES PARA DEPOIS DE BARBEAR; CREMES PARA ANTES DE BARBEAR; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS PARA PELE SECA; CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; CREMES, LOÇÕES E GÉIS HIDRATANTES; CREMES PARA BRANQUEAR A PELE; CREMES PARA BRANQUEAR OS DENTES; CREMES PARA FIXAÇÃO DOS CABELOS; CREMES PARA DAR FIRMEZA AO CORPO; CREMES DE REPARAÇÃO PARA USO COSMÉTICO; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; CREMES HIDRATANTES PARA A PELE [COSMÉTICOS]; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; PRODUTOS DE PERFUMARIA.

(591)  
(540)



(531) 27.5.1

(210) **714783**  
(220) 2023.11.10  
(300)

MNA

(730) **PT FABIO DANIEL ARANTES MONTEIRO**  
(511) 12 VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; VEÍCULOS ELÉTRICOS; VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS; VEÍCULOS NÁUTICOS; VEÍCULOS QUE INCORPORAM DISPOSITIVOS PARA CARREGAMENTO; VEÍCULOS QUE INCORPORAM DISPOSITIVOS PARA BASCULAR CARGAS; VEÍCULOS SOBRE RODAS.  
25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)  
(540)



(531) 24.1.5 ; 27.99.20

(210) **715207**  
(220) 2023.11.18  
(300)

MNA

(730) **PT PITSTORE223 UNIPESSOAL LDA**  
(511) 12 MOTOCICLOS.  
(591)  
(540)



(531) 3.7.1 ; 3.7.19 ; 27.5.17

:

(210) **715627**  
(220) 2023.11.24  
(300)

MNA

(730) **ES TIGELLA ITALIAN GROUP, S.L.**  
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
(540)

**BRESCA**

Tigelleria Trattoria

(531) 27.5.10

(210) **715628** MNA

(220) 2023.11.24

(300)

(730) **PT EXOTICO E DINAMICO UNIPessoal, LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)



Carolina Garzón Paredes

(531) 27.5.10

(210) **715712** MNA

(220) 2023.11.27

(300)

(730) **PT MARIA INÊS CLEMENTE DA SILVA**

(511) 35 MARKETING.

41 FORMAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 3.13.4 ; 27.5.1

(210) **715728**

MNA

(220) 2023.11.25

(300)

(730) **PT QIU JIN UNIPessoal, LDA.**

(511) 39 VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM PARA PESSOAS QUE VIAJAM PARA O ESTRANGEIRO; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(591) #FFD700; #FFA500; #FF6347; #000000

(540)



(531) 5.3.14 ; 29.1.97

(210) **715778** MNA

(220) 2023.11.28

(300)

(730) **PT ELDA CRISTINA CORREIA TORCATO RIBEIRO MENDES MOREIRA**  
**PT MARIANA TORCATO RIBEIRO MENDES MOREIRA**

(511) 20 ALCOFAS DE VERGA PARA BEBÉS; ALCOFAS [BERÇOS]; ALCOFAS PARA BEBÉS; TAPETES PARA MUDAR FRALDAS DE BEBÉS.

24 SACOS-CAMA PARA BEBÉS; TOALHAS [MATÉRIAS TÊXTEIS] PARA BEBÉS; MANTAS; EDREDÕES (MANTAS).

25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 26.1.22 ; 26.13.99 ; 27.5.25

(210) **715779** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT LIAM-ME SERVICES, UNIPessoal, LDA**  
 (511) 14 PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; DIAMANTES; DIAMANTES [EM BRUTO]; DIAMANTES LAPIDADOS.  
 (591)  
 (540)

## IL DADO

(210) **715781** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT BRUNO MARCELINO UNIPessoal, LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
 (591)  
 (540)

## FOCACCHERIA BREAD MANIACS

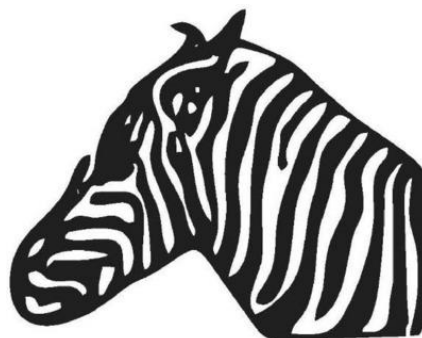
(210) **715782** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT QUALITINNOVATION SA**  
 (511) 05 MEDICAMENTOS; MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS.  
 (591)  
 (540)

## QIZAAR

(210) **715787** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT ALGODÕES SELVA, LDA.**  
 (511) 22 SACOS DE PANO MULTIUSOS.  
 23 FIOS PARA TRICOTAR; FIOS DE ALGODÃO; FIOS EM MATERIAIS ACRÍLICOS PARA TRICOTAR; FIOS DE LÃ; FIOS TÊXTEIS EM FIBRAS NATURAIS; FIOS EM MATERIAIS SINTÉTICOS PARA USO TÊXTIL; FIOS PARA BORDAR; FIOS DE NYLON PARA TRICOTAR; LINHA PARA COSER PARA USO TÊXTIL.  
 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR.  
 (591)  
 (540)

## SELVA

(210) **715788** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT ALGODÕES SELVA, LDA.**  
 (511) 22 SACOS DE PANO MULTIUSOS.  
 23 FIOS PARA TRICOTAR; FIOS DE ALGODÃO; FIOS EM MATERIAIS ACRÍLICOS PARA TRICOTAR; FIOS DE LÃ; FIOS TÊXTEIS EM FIBRAS NATURAIS; FIOS EM MATERIAIS SINTÉTICOS PARA USO TÊXTIL; FIOS PARA BORDAR; FIOS DE NYLON PARA TRICOTAR; LINHA PARA COSER PARA USO TÊXTIL.  
 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR.  
 (591)  
 (540)



(531) 3.3.3 ; 3.3.15

(210) **715789** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT COMP4SS, ENGENHARIA E CONSULTORIA, S.A.**

(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA; PROJECTOS, PLANEAMENTO E DESIGN DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS; ESTUDOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; AVALIAÇÕES NO DOMÍNIO CIENTÍFICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; AVALIAÇÕES NO DOMÍNIO TECNOLÓGICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; CONCEÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM MANUFATURA; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O DESIGN DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISES DE ESTRUTURAS; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES; FISCALIZAÇÃO (VISTORIA) DE ESTRUTURAS COM DEFEITO.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **715811** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) PT CLARA VOADORA, UNIPessoal LDA  
 (511) 39 RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.

(591)

(540)

VIAGENS LOW COST  
 VOADORA TRAVEL

(210) **715812** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) PT SORRISOS SEM BARREIRAS, LDA  
 (511) 44 ODONTOLOGIA; MEDICINA DENTÁRIA.  
 (591) PANTONE 2985U; PANTONE 3015U  
 (540)



(531) 26.4.22

(210) **715813** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) PT CORAL VISION EUROPA, S.A.

(511) 09 REGISTOS MULTIMÉDIA; SUPORTES DE REGISTO DE SOM; FILMES DE VÍDEO.  
 38 DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; TELEVISÃO (DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE -); PROGRAMAS DE TELEVISÃO (DIFUSÃO DE -).  
 41 PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE VÍDEO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO.

(591)

(540)

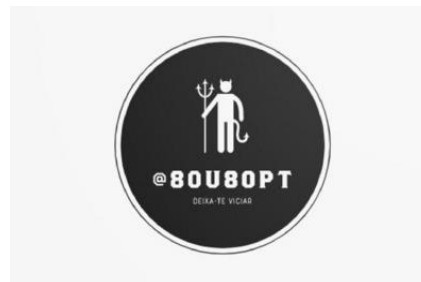
SENHOR RUI ; UM HOMEM DO  
 POVO

(210) **715817** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) PT BRUNO MIGUEL DE ALMEIDA TAVEIRA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.

(591)

(540)



(531) 4.1.4 ; 27.7.11



(210) **715818**  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT OTÍLIA MARIA GONÇALVES OLIVEIRA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)

MNA

(591) PRETO; VERMELHO; AMARELO; AZUL.  
 (540)



(531) 26.11.8 ; 27.5.25 ; 27.99.11



(531) 11.3.1

(210) **715820**  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT ANDRÉ FILIPE FERREIRA SEMEADOR**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.  
 (591) Amarelo e Preto  
 (540)

MNA

(210) **715824** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT PATRICIA ISABEL MACHADO MATOS**  
 (511) 44 SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FERTILIDADE EM HUMANOS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; TRATAMENTO DE FERTILIDADE.

(591)  
 (540)



(531) 26.1.6 ; 27.5.10



(531) 27.5.25

(210) **715825** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT DANIEL ADRIANO MARTINS PEREIRA**  
 (511) 37 APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS;

(210) **715821** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT CARLOS FILIPE GOMES DINIS**  
 (511) 09 PROTEÇÕES DE BOCA PARA DESPORTO.

MNA

INSTALAÇÃO DE TETOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; LIXAGEM; PINTURA A SPRAY; PINTURA DE CASAS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA POR SPRAY; POLIMENTO; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS EM GESSO.

(591)  
(540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.25

RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA); SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA); SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS.  
41 ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS.  
43 SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); BARES DE VINHOS.

(591)  
(540)

## ARINTO & TOURIGA

(210) **715832** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT GERAÇÕES DA TALHA, LDA**  
(511) 33 VINHO.  
(591)  
(540)

## ATÃO, VÁS TINTO?

(210) **715828** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT SILVAVES DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA**  
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.  
(591)  
(540)

## NOVA CASA DOS FRANGOS

(210) **715829** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT ARINTOURIGA, UNIPessoal, LDA**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.  
35 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM VINHO; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS GROSSISTAS

(210) **715834** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT MARECOS & GOUVEIA, LDA**  
(511) 29 CAMARÃO DESFIADO; PASTA DE CAMARÃO; PEIXE; PEIXE PROCESSADO; PEIXE FUMADO; PEIXE DESFIADO; PEIXE COZIDO; PEIXE CONGELADO; CALDOS DE PEIXE; PEIXE SECO; PASTAS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PEIXE EM SALMOURA; POLVOS [NÃO VIVOS]; MARISCO PROCESSADO; MARISCO COZIDO; MARISCO CONGELADO; PRODUTOS DE MARISCO; PASTA DE MARISCO; EXTRATOS DE MARISCO; CONSERVAS DE MARISCO; MARISCO NÃO VIVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; BACALHAU SECO E SALGADO; BACALHAU [NÃO VIVO]; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE PEIXE.  
30 BOLINHOS DE MASSA FRESCA COM CAMARÃO [DUMPLINGS]; MOLHO DE CAMARÃO.  
31 OVAS DE PEIXE; MARISCO VIVO.  
(591)  
(540)

## MARGOU FOOD TRADING

(210) **715835** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT NUNO MIGUEL DA CUNHA LIMA**

- (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.  
05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; ADITIVOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS [MEDICINAIS].

(591)  
(540)



(531) 5.1.5

- (210) **715836** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT MATEUS E SEQUEIRA VINHOS, S.A.**  
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA.  
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS.

(591)  
(540)

## COTA 66

- (210) **715837** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT ERICO JOÃO GAGO DO COITO MATIAS TAVARES**  
(511) 43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.  
44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)  
(540)

## QUINTA DA FLORESTA

- (210) **715838** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT OUTLIER ONE, LDA.**

- (511) 35 SERVIÇOS DE PROGRAMA DE FIDELIDADE, INCENTIVO E BÓNUS USANDO CRIPTO MOEDA ATRAVÉS DE TRANSAÇÕES DIGITAIS BASEADAS NA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE ATIVOS NÃO FUNGÍVEIS BASEADOS NA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE CRIPTO-COLECIONÁVEIS.  
36 TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE CRIPTO ATIVOS; TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FUNDOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CADEIA DE BLOCOS [BLOCKCHAIN]; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA; SERVIÇOS DE MOEDA VIRTUAL; CÂMBIO DE MOEDA VIRTUAL; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ELETRÓNICAS; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; EMISSÃO DE TOKENS DE VALOR BASEADAS NA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN EM RELAÇÃO A PLANOS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES.

- 42 SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CADEIA DE BLOCOS [BLOCKCHAIN]; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE TRANSAÇÃO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; ALOJAMENTO DE ESPAÇO DE MEMÓRIA NA INTERNET PARA ARMAZENAR FOTOGRAFIAS DIGITAIS; ALOJAMENTO DE UM WEBSITE EXCLUSIVO PARA MEMBROS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE AOS UTILIZADORES A POSSIBILIDADE DE ACEDER A MÚLTIPLAS BASES DE DADOS PARA A COMPRA DE CRIPTO-COLECIONÁVEIS E DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS BASEADOS NA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN; ALOJAMENTO DE UM WEBSITE INTERATIVO QUE PERMITA AOS UTILIZADORES VISUALIZAR, COMPRAR E VENDER ATIVOS DIGITAIS ATRAVÉS DE TRANSAÇÕES BASEADAS EM CRIPTO MOEDA; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NÃO DESCARREGÁVEIS PARA GERIR COMPRAS E VENDAS DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NÃO DESCARREGÁVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS EM BLOCKCHAIN; DISPONIBILIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA A COMPRA E VENDA DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GOVERNANÇA BASEADO NA TECNOLOGIA BLOCKCHAIN.

(591)  
(540)

## DROPPS

- (210) **715839** MNA  
(220) 2023.11.29  
(300)  
(730) **PT VAN ZELLER BETTENCOURT UNIPESSOAL LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

## THE SANDWICH PLACE

(210) **715840**

MNA

(220) 2023.11.29

(300)

(730) **PT INDEXAVAILABLE ENTERPRISES HOLDINGS, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO E

REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PEDIDOS.

38 FORNECIMENTO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; TELECOMUNICAÇÕES.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)

(540)



(531) 1.5.2 ; 27.5.10

(210) **715843**

MNA

(220) 2023.11.29

(300)

(730) **PT RICARDO DE ALBUQUERQUE CARDOSO**

(511) 41 FOTOGRAFIA AÉREA; INSTRUÇÃO EM FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; EDIÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO E DVD; PRODUÇÃO DE FILMES E DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS VÍDEO POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE IMAGEM DE VÍDEO POR DRONE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE VIDEOPGRAFIA AÉREA.

(591)  
(540)

(531) 27.5.15

(210) **715845** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT CATARINA MARÍLIA AREIAS PEDROSA**  
 (511) 35 GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS.  
 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS MÓVEIS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS DE DIA PARA CRIANÇAS DOENTES.

(591)  
(540)

CLÍNICA  
 dos EIXOS

(531) 27.5.1

(210) **715847** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT MARIA DA ASSUNÇÃO FERREIRA DA ROCHA GARCÊS MENDES**  
 (511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR.  
 25 ROUPA INTERIOR.

(591)  
(540)

CAZINHA

(210) **715848** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT CÁTIA SOLANGE CORTÊS MIRANDA ALEXANDRE**

(511) 03 BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÓNICO; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES EMOLIENTES [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO.  
 05 ANTIOXIDANTES; ANTIOXIDANTES CONTENDO ENZIMAS; ANTIOXIDANTES DERIVADOS DO MEL; ANTIOXIDANTES OBTIDOS DE FONTES VEGETAIS; ANTIOXIDANTES PARA USO DIETÉTICO; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; BEBIDAS VITAMINADAS; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; CÁPSULAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; COMPLEXOS DE VITAMINAS; COMPRIMIDOS DE VITAMINAS; FIBRAS DIETÉTICAS PARA FACILITAR A DIGESTÃO; GOMAS DE VITAMINAS; GOTAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; L-CARNITINA PARA PERDA DE PESO; LACTOSE; MULTIVITAMINAS; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; PASTILHAS DE SUPLEMENTOS DE ZINCO; PASTILHAS EFERVESCENTES VITAMINADAS; PREPARAÇÕES COM FATORES LIPOTRÓPICOS; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA D; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PREPARAÇÕES COM LISINA; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO; PRODUTOS QUE FORNECEM AO ORGANISMO VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ISOFLAVONA DE SOJA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS



ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE CONTENDO GINSENG VERMELHO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ÓLEOS DHA DE ALGAS; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DA COENZIMA Q10; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE AMINOÁCIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE LUTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ALGINATO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GLUCOSE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LEVEDURA DE CERVEJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS MINERAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONTENDO EXTRATOS DE FUNGOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPRESSORES DO APETITE; VITAMINAS E PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS; VITAMINAS EM GOTAS.

(591)

(540)



(531) 27.99.3

(210) **715849****MNA**

(220) 2023.11.29

(300)

(730) **PT ANABELA LOPES ALMEIDA**

(511) 09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; EQUIPAMENTO DE MERGULHO; CONTEÚDOS DE MÉDIA; ARQUIVOS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS [NFTS]; BANCOS DE DADOS; BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DADOS GRAVADOS ELETRONICAMENTE A PARTIR DA INTERNET; DADOS REGISTRADOS DE FORMA MAGNÉTICA; DISCOS COMPACTOS GRAVADOS; DIRETÓRIOS ELETRÔNICOS OU ELÉTRICOS; BASES DE DADOS; BASES DE DADOS ELETRÔNICAS; BASES DE DADOS INTERATIVAS; CHAVES CRIPTOGRÁFICAS DESCARREGÁVEIS PARA RECEÇÃO E GASTO DE CRIPTOATIVOS; CHAVES CRIPTOGRÁFICAS DESCARREGÁVEIS PARA RECEÇÃO E USO DE CRIPTOATIVOS; CONJUNTOS DE DADOS, GRAVADOS OU PARA TRANSFERÊNCIA; DATA SETS, GRAVADOS OU PARA DOWNLOAD; AUDIOLIVROS; BANDA DESENHADA TRANSFERÍVEL; BANDA DESENHADA DESCARREGÁVEL; BANDAS DESENHADAS PARA DOWNLOAD; BASES DE DADOS ELETRÔNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; BOLETINS INFORMATIVOS ELECTRÔNICOS

DESCARREGÁVEIS; BROCHURAS ELETRÔNICAS  
DESCARREGÁVEIS; CD-ROM COM LISTAS  
TELEFÔNICAS ELETRÔNICAS; CD-ROM PRÉ-  
GRAVADOS; CD-I [DISCOS COMPACTOS  
INTERATIVOS] PRÉ-GRAVADOS; CARTAZES  
DESCARREGÁVEIS; CARTÕES DE FELICITAÇÕES  
ELECTRÔNICOS DESCARREGÁVEIS PARA ENVIO  
POR CORREIO ELETRÔNICO; CASSETES PRÉ-  
GRAVADAS; CASSETES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADAS  
COM MÚSICA; CASSETES DE VÍDEO PRÉ-  
GRAVADAS COM GRAVAÇÕES DE DESENHOS  
ANIMADOS; DISCOS COMPACTOS DE VÍDEOS PRÉ-  
GRAVADOS; DISCOS COMPACTOS DE MÚSICA  
PRÉ-GRAVADOS; DISCOS COMPACTOS COM  
MÚSICA; DIAPOSITIVOS FOTOGRÁFICOS  
IMPRESSIONADOS; DIAPOSITIVOS  
FOTOGRÁFICOS; DIAPOSITIVOS  
CINEMATOGRÁFICOS; DIAPOSITIVOS (SLIDES)  
FOTOGRÁFICOS; DIAPOSITIVOS; DESENHOS  
ANIMADOS SOB A FORMA DE FILMES  
CINEMATOGRÁFICOS; DESENHOS ANIMADOS  
DESCARREGÁVEIS; DESENHOS ANIMADOS;  
CUPÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS  
MÓVEIS; CHIPS CONTENDO GRAVAÇÕES  
MUSICAIS; CHAVES WEB USB PARA  
LANÇAMENTO AUTOMÁTICO DE URL DE SÍTIOS  
WEB PRÉ-PROGRAMADOS; CHAVES WEB USB;  
"EMOTICONS" DESCARREGÁVEIS; DVD  
INTERATIVOS; DVD PRÉ-GRAVADOS; DVD PRÉ-  
GRAVADOS COM MÚSICA; DVD PRÉ-GRAVADOS  
CONTENDO JOGOS; DVD PRÉ-GRAVADOS DE  
EXERCÍCIO; DVD PRÉ-GRAVADOS DE FITNESS;  
DISCOS [REGISTOS SONOROS]; DISCOS DE VÍDEO  
GRAVADOS COM DESENHOS ANIMADOS; DISCOS  
DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; DISCOS GRAVADOS  
COM IMAGENS; DISCOS GRAVADOS COM SONS;  
DISCOS ÓTICOS COM GRAVAÇÕES DE MÚSICA;  
DOCUMENTAÇÃO DE COMPUTADOR EM FORMATO  
ELETRÔNICO; EMISSÕES DE VÍDEO E ÁUDIO;  
"EMOTICONS" TRANSFERÍVEIS; FICHEIROS DE  
IMAGEM DESCARREGÁVEIS; FICHEIROS DE  
IMAGEM DIGITAIS DESCARREGÁVEIS  
AUTENTICADOS COM "TOKENS" NÃO FUNGÍVEIS  
[NFT]; FICHEIROS DE MÚSICA DESCARREGÁVEIS;  
FICHEIROS DE MÚSICA DIGITAIS  
DESCARREGÁVEIS AUTENTICADOS POR TOKENS  
NÃO FUNGÍVEIS [NFTS]; FICHEIROS DE VÍDEO  
PARA DOWNLOAD; FILME CINEMATOGRÁFICO  
(EXPOSTO); FILMES ANIMADOS; FILMES  
CINEMATOGRÁFICOS; FILMES  
CINEMATOGRÁFICOS IMPRESSOS; FILMES  
CINEMATOGRÁFICOS PRÉ-GRAVADOS; FILMES DE  
RAIOS X, IMPRESSIONADOS; FILMES DE RAIOS-X,  
IMPRESSOS; FILMES DE VÍDEO; FILMES  
DESCARREGÁVEIS; FILMES GRAVADOS; FILMES  
IMPRESSIONADOS; FILMES IMPRESSOS; FILMES  
PRÉ-GRAVADOS; FILMES REPROGRÁFICOS  
SENSIBILIZADOS [IMPRESSIONADOS]; FITAS DE  
CASSETES GRAVADAS; FITAS DE VÍDEO COM  
DESENHOS ANIMADOS GRAVADOS; FITAS DE  
VÍDEO GRAVADAS; FITAS DE VÍDEO PRÉ-  
GRAVADAS; FITAS DE VÍDEO PRÉ-GRAVADAS  
COM MÚSICA; FITAS DE ÁUDIO DIGITAIS PRÉ-  
GRAVADAS; FITAS DE ÁUDIO PRÉ-GRAVADAS;  
FITAS DE ÁUDIO PRÉ-GRAVADAS COM MÚSICA;  
FITAS DE ÁUDIO PRÉ-GRAVADAS CONTENDO  
JOGOS; FITAS DE ÁUDIO PRÉ-GRAVADAS, NÃO  
MUSICAIS; FITAS DE VÍDEO PRÉ-GRAVADAS, NÃO  
MUSICAIS; FONTES DE IMPRESSÃO  
DESCARREGÁVEIS FORNECIDAS POR MEIO DE  
TRANSMISSÃO ELETRÔNICA;  
FONTETIPOGRÁFICAS GRAVADAS EM SUPORTE  
MAGNÉTICO; FORMULÁRIOS DESCARREGÁVEIS  
DE REGISTO DE ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS;  
FOTOGRAFIAS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS;  
GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; GRAVAÇÕES DE  
MÚSICA; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES DE  
MÚSICAS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES DE

VÍDEO; GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA DOWNLOAD;  
GRAVAÇÕES DE VÍDEOS MUSICAIS PARA  
DOWNLOAD; GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; GRÁFICOS  
DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS; GRÁFICOS  
DESCARREGÁVEIS PARA TELEMÓVEIS;  
GRAVAÇÕES MUSICAIS; GRAVAÇÕES MUSICAIS  
EM FITA MAGNÉTICA; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM  
VÍDEO; GRAVAÇÕES SONORAS DESCARREGÁVEIS;  
IMAGENS HOLOGRÁFICAS; INFORMAÇÕES  
DESCARREGÁVEIS RELATIVAS A JOGOS E JOGOS  
DE AZAR; JORNAIS ELETRÔNICOS PARA  
DOWNLOAD; LIVROS ARMAZENADOS EM FITA;  
LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA  
INTERNET; LIVROS ELECTRÔNICOS; LIVROS  
ELETRÔNICOS DESCARREGÁVEIS NO DOMÍNIO DO  
ENSINO DO GOLFE; LIVROS ELETRÔNICOS PARA  
DOWNLOAD; LIVROS GRAVADOS EM DISCO;  
MANUAIS DE FORMAÇÃO SOB A FORMA DE UM  
PROGRAMA DE COMPUTADOR; MANUAIS DE  
INSTRUÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO; MÚSICA  
DIGITAL PARA DOWNLOAD; MÚSICA DIGITAL  
DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR  
WEBSITES DE MP3 NA INTERNET; MÚSICA  
DIGITAL DESCARREGÁVEL FORNECIDA A PARTIR  
DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA  
INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL  
FORNECIDA A PARTIR DE SÍTIOS WEB DE MP3 NA  
INTERNET; MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL  
FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET; MÚSICA  
DIGITAL (DESCARREGÁVEL) A PARTIR DA  
INTERNET; MOLDES DE COSTURA  
DESCARREGÁVEIS; MODELOS PARA DESIGN  
GRÁFICO DESCARREGÁVEIS; MODELOS  
DESCARREGÁVEIS PARA A CONCEÇÃO DE  
APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; MICROFILMES  
[IMPRESSIONADOS]; MATERIAIS DE CURSO  
EDUCATIVOS DESCARREGÁVEIS; MAPAS  
TRANSFERÍVEIS; MAPAS RODOVIÁRIOS  
DESCARREGÁVEIS; MAPAS ELETRÔNICOS  
CARREGÁVEIS; MAPAS DESCARREGÁVEIS;  
PLANIFICADORES E ORGANIZADORES  
DESCARREGÁVEIS IMPRIMÍVEIS; PLACAS  
FOTOGRÁFICAS [IMPRESSIONADAS]; PELÍCULAS  
TRANSPARENTES [FOTOGRÁFICAS,  
IMPRESSIONADAS] PARA RETROPROJETORES;  
PELÍCULAS SENSIBILIZADAS, IMPRESSIONADAS;  
PELÍCULAS PARA  
DIAPOSITIVOSIMPRESSIONADOS; PELÍCULAS  
IMPRESSAS; PELÍCULAS FOTOSSENSÍVEIS  
[IMPRESSIONADAS]; PELÍCULAS DE RAIOS-X,  
IMPRESSAS; PELÍCULAS DE RAIOS X,  
IMPRESSIONADAS; PELÍCULAS  
CINEMATOGRÁFICAS, IMPRESSAS; PELÍCULAS  
CINEMATOGRÁFICAS IMPRESSIONADAS;  
PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS; PELÍCULA  
FOTOGRÁFICA [IMPRESSIONADA]; PARTITURAS  
ELETRÔNICAS, PARA DOWNLOAD; NEGATIVOS  
FOTOGRÁFICOS; PUBLICAÇÕES SEMANAIS  
DESCARREGADAS EM FORMATO ELETRÔNICO DA  
INTERNET; PUBLICAÇÕES EM FORMATO  
ELETRÔNICO PARA DOWNLOAD; PUBLICAÇÕES  
ELETRÔNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA  
DE REVISTAS; PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NO  
DOMÍNIO DA TECNOLOGIA INTERATIVA;  
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS INTERATIVAS;  
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS GRAVADAS EM  
SUPORTES INFORMÁTICOS; PUBLICAÇÕES  
ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS SOB A FORMA  
DE REVISTAS NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE VÍDEO;  
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS  
RELATIVAS A JOGOS E JOGOS DE AZAR;  
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS  
NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE VÍDEO; PUBLICAÇÕES  
ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES  
ELETRÔNICAS CONTENDO JOGOS; PUBLICAÇÕES  
DESCARREGÁVEIS; POSTAIS DESCARREGÁVEIS;  
PODCASTS [FICHEIROS DE ÁUDIO] PARA  
DOWNLOAD; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO);

TIPOS DE LETRA DE IMPRESSÃO PARA DOWNLOAD; SÉRIES DE LIVROS INFANTIS DESCARREGÁVEIS; SÉRIE DE REGISTOS DE SOM MUSICAIS; SUPORTES MULTIMÉDIA EDUCATIVOS DESCARREGÁVEIS; SUPORTES MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS; SUPORTES FOTOSSENSÍVEIS [PELÍCULAS, IMPRESSIONADAS]; SUPORTES FOTOGRÁFICOS [PELÍCULAS IMPRESSIONADAS]; ROMANCES GRÁFICOS DESCARREGÁVEIS; REVISTAS ELETRÓNICAS; REGISTOS MUSICAIS SOB A FORMA DE DISCOS; RELATÓRIOS ELETRÓNICOS DESCARREGÁVEIS; REGISTOS MULTIMÉDIA; RADIOGRAFIAS, SEM SER PARA USO MÉDICO; RADIOGRAFIAS, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; RADIOGRAFIAS EXPOSTAS, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; VÍDEOS PRÉ-GRAVADOS; VÍDEOS DE MÚSICA PRÉ-GRAVADOS; VÍDEOS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS PRÉ-GRAVADOS; VIDEOJOGOS PARA TELEMÓVEIS; VIDEOCASSETES PRÉ-GRAVADAS CONTENDO JOGOS; TOQUES SONOROS PASSÍVEIS DE SEREM DESCARREGADOS PARA TELEMÓVEIS; TOQUES TELEFÓNICOS[DESCARREGÁVEIS]; TOQUES DESCARREGÁVEIS PARA TELEFONES MÓVEIS.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÓNICOS; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ACESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; ÍNDICE COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALOJAMENTO; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; FORNECIMENTO DE UM MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE FICHEIROS DE IMAGENS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS, AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS [NFTS]; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À

COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MEDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA MEIOS DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS

CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE APROVISIONAMENTO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS ENERGÉTICOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SUBSCRIÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE COBRANÇA ELETRÔNICA DE PORTAGENS [ETC] PARA TERCEIROS; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPREENDEDORES QUE NECESSITEM DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO];

TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; SUBSCRIÇÕES PARA SERVIÇOS DE BASES DE DADOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÃO DE JORNAIS.

(591)  
(540)



**RICA PROTECT**

(531) 7.1.24 ; 24.17.25 ; 26.5.16

(210) **715882** **MNA**  
(220) 2023.11.28  
(300)  
(730) **PT ONCONTROL TECHNOLOGIES, LDA.**  
(511) 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE DOMÓTICA; DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; HUBS DE AUTOMAÇÃO DOMÉSTICOS.

(591) RGB 62,170,217  
(540)



(531) 27.5.22 ; 29.1.4

(210) **715880** **MNA**  
(220) 2023.11.28  
(300)  
(730) **PT SOLIDPIXEL, UNIPessoal LDA.**  
(511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA DE GESTÃO; ASSESSORIA DE GESTÃO; AUDITORIA CONTABILÍSTICA; AUDITORIAS FINANCEIRAS; AUDITORIA DE EMPRESAS; AUDITORIA DE CONTAS; AUDITORIAS DE EMPRESAS; AUDITORIAS DE CONTAS; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA.

(591)  
(540)



(531) 27.5.10

(210) **715883** **MNA**  
(220) 2023.11.28  
(300)  
(730) **PT MINHOVIDA - UNIPessoal LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.  
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.  
45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; SERVIÇOS POLÍTICOS; SERVIÇOS JURÍDICOS.

(591)  
(540)

**MINHOVIDA**



(210) **715884** **MNA**  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT RUI SANHA - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL LDA**

(511) 37 TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE ÁGUA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; APARELHOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCRITÓRIO; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO; AFIAÇÃO DE PONTAS DE BROCAS; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ANTI-GRAFFITI; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CABOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM FIBRAS ÓTICAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; ARROTEAMENTO; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TÍOLOS OU BLOCOS; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; ACESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM CONDUTAS DE CANALIZAÇÃO; ACESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FILTROS DE GORDURAS; ACESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FOSSAS SÉTICAS; ASSISTÊNCIA A CALDEIRAS INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA A CONDUTAS; ASSISTÊNCIA A GRUAS; ASSISTÊNCIA A MÁQUINAS FERRAMENTAS; TRATAMENTO CONTRA A FERRUGEM; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; SERVIÇOS REPARADORES PARA REVESTIMENTOS DE ESCADAS; SERVIÇOS REPARADORES PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE; SOLDADURA PARA FINS DE REPARAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE ACUMULADORES; SUBSTITUIÇÃO DE CANOS; TRABALHOS DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS DE PINTURA; SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA A REPARAÇÃO DE FÁBRICAS (CENTRAIS) DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE CONDUTAS; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE PERMUTADORES DE CALOR; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE SINAIS; SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA SOALHOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA PARA DECORAÇÃO INTERIOR DE CASAS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE RENOVACÃO RELACIONADOS COM CONDUTAS

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TUBOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALDEIRAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO PARA DETERMINAR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE CONTROLO DA EROSIÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE CARPINTARIA [REPARAÇÃO DE MADEIRA]; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO; SERVIÇOS DE CABLAGEM ELÉTRICA; SERVIÇOS DE BOMBAGEM DE LÍQUIDOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS À COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM PROJETOS DE REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A RENOVACÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE FORNECIMENTO DE GÁS; SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; REVESTIMENTO DE CANOS; REVESTIMENTO DE ESGOTOS; REVESTIMENTO DE CONDUTAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ESQUENTADORES A GÁS.

(591)

(540)

**Rui Sanhá**  
 Instalações de Água e Gás

(531) 26.99.3

(210) **715885** MNA  
 (220) 2023.11.28  
 (300)  
 (730) **PT FERNANDO MANUEL BARRETO, UNIPESSOAL, LDA**  
 (511) 07 FERRAMENTAS ELÉTRICAS; FERRAMENTAS MECÂNICAS; FERRAMENTAS MODULARES [MÁQUINAS].  
 12 VEÍCULOS.  
 20 MOBILIÁRIO.  
 (591) 7738C  
 (540)



(531) 26.3.5 ; 26.3.19

(210) **715888** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT MARINA ISABEL DIAS MARQUES ANTÓNIO**  
 (511) 41 FORMAÇÃO.  
 (591)  
 (540)



(531) 2.9.1 ; 2.9.17 ; 26.1.16 ; 26.1.98 ; 27.5.25

(210) **715891** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT CRITERBALANCE, LDA**  
 (511) 10 ARTIGOS ORTOPEDICOS.  
 (591)  
 (540)

**ORTOPEDIA PASSO REAL**

(210) **715892** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT JOANA & ROBERT LDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS.  
 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMOVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS.  
 (591)  
 (540)

houzenova

(531) 24.17.25 ; 26.1.3 ; 27.3.15 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **715893** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT SEVEN HILLS - BUSINESS ADVISORY SERVICES LDA**  
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
 (591)  
 (540)

**AMAZING PORTUGAL HOMES**

(210) **715894** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) **PT FANTASIA DAS PRINCESAS, LDA.**  
 (511) 41 DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS.  
 (591)  
 (540)

---

**FESTALAND**


---

(210) **715900** MNA  
 (220) 2023.11.29  
 (300)  
 (730) PT EDMUNDO GAROUPA ALBERGARIA  
**BICUDO**  
 (511) 39 ALUGUER DE CANOAS; ORGANIZAÇÃO DE  
 CIRCUITOS TURÍSTICOS.  
 (591) Laranja #ff6700; Preto #000000  
 (540)



(531) 2.1.8 ; 18.3.1 ; 26.1.14

---

(210) **716000** MNA  
 (220) 2023.11.30  
 (300)  
 (730) PT VITOR MANUEL ROSA SIMÕES  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
 (591)  
 (540)

**DUAS BEIRAS**


---

(210) **716001** MNA  
 (220) 2023.11.30  
 (300)  
 (730) PT HELENA MARGARIDA DA SILVA REIS  
**NETO**  
 (511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; MARKETING.  
 41 FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO  
 ONLINE.

(591)  
 (540)  
**ACADEMIA DE COMUNICAÇÃO  
 E EMPREENDEDORISMO**

---

(210) **716002** MNA  
 (220) 2023.12.01  
 (300)  
 (730) PT PAULO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA  
**GATO**  
 (511) 42 SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE TI  
 (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)  
 (540)  
**OFICINA DE COMPUTADORES  
 DE PAULO GATO**

---

(210) **716005** MNA  
 (220) 2023.12.01  
 (300)  
 (730) PT TENSAI INDUSTRIA SA  
 (511) 11 EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E  
 CONGELAMENTO.  
 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES  
 HUMANOS.

(591)  
 (540)

**LOTI BY TENSAI**


---

(210) **716006** MNA  
 (220) 2023.12.02  
 (300)  
 (730) PT MARCO ANTÓNIO FARIA GONÇALVES  
 (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E  
 LEGUMINOSAS PROCESSADOS.  
 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS,  
 PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.  
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)  
 (540)

**POMAR DAS LEVADAS**


---

(210) **716013** MNA  
 (220) 2023.12.03  
 (300)  
 (730) PT NADIA DE FATIMA FREITAS SILVA  
 (511) 03 ÓLEOS DE MASSAGEM.  
 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA  
 PRODUTOS TÊXTEIS.  
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E  
 PROMOCIONAIS.

(591)  
 (540)

**NUTRIBUBBLE**

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
702102	2023.12.06	2023.12.06	CASA DAS CHAVES DA FALAGUEIRA LDA	PT	06 35 39	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 30. <sup>a</sup> , da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
702204	2023.12.11	2023.12.11	BRUNO MONTEIRO FERREIRA	PT	21	
704107	2023.12.05	2023.12.05	SUCESO VIGENTE - SERVIÇOS GLOBAIS LDA	PT	41	
704128	2023.12.07	2023.12.07	TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	BR	03	
704784	2023.12.07	2023.12.07	ADHESIVE DESIGN STUDIO LDA	PT	42	
707499	2023.12.11	2023.12.11	JOSÉ NUNO MATOS GARCIA PIRES	PT	42	
710076	2023.12.11	2023.12.11	SALDANHA AULER UNIPESSOAL LDA	PT	41	
710128	2023.12.11	2023.12.11	FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.	BR	25 35	
710199	2023.12.11	2023.12.11	ISADORA DE ALMEIDA CRESPO	PT	25 28 35	
710291	2023.12.11	2023.12.11	M. N. RAMOS FERREIRA ENGENHARIA SA	PT	09 11 35 37 38 40 42	
710470	2023.12.11	2023.12.11	SIMILARCONTEXT, LDA	PT	29 30 35 43	
710542	2023.12.11	2023.12.11	SALOMÃO MOREIRA LEMOS FIGUEIREDO	PT	35 41	
710557	2023.12.11	2023.12.11	PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PORTUGUESA	PT	09 41 42	
710562	2023.12.11	2023.12.11	ADALMIRO ANDRADE UNIPESSOAL LDA	PT	35	
710563	2023.12.11	2023.12.11	ÂNGELA GODINHO MARQUES, UNIPESSOAL LDA	PT	35 41	
710586	2023.12.11	2023.12.11	D.I.D -DESIGN INVESTIGATION & DEVELOPMENT, UNIPESSOAL LDA	PT	14 20	
710608	2023.12.11	2023.12.11	MAISON BLEUE, LDA	PT	43	
710619	2023.12.11	2023.12.11	PLURAL - COOPERATIVA FARMACÊUTICA, CRL	PT	35	
710678	2023.12.11	2023.12.11	TCZ BIKES, LDA	PT	12	
710681	2023.12.11	2023.12.11	TCZ BIKES, LDA.	PT	12	
710682	2023.12.11	2023.12.11	TCZ BIKES, LDA.	PT	12	
710705	2023.12.11	2023.12.11	JORGE E FERREIRA LDA	PT	18 20	
710721	2023.12.11	2023.12.11	XH SOLUCOES LDA	PT	35	
710813	2023.12.11	2023.12.11	LOUÇÃO E PRIOR LDA	PT	19 20 45	
710826	2023.12.11	2023.12.11	TOWA PHARMACEUTICAL S.A.	PT	03 05	
710828	2023.12.11	2023.12.11	AMORIM CORK, S.A.	PT	09 20	
710864	2023.12.11	2023.12.11	VITRICER - FRITAS E VIDROS CERÂMICOS, LDA	PT	01 02	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
710884	2023.12.11	2023.12.11	PROPOSITO MADURO, LDA	PT	35	
710912	2023.12.11	2023.12.11	EDIÇÕES ASA II, S.A.	PT	09 16 41	
710927	2023.12.11	2023.12.11	MARIA JOSE MANECA LEAL HENRQUES	PT	44	
710952	2023.12.11	2023.12.11	LUÍS FERNANDO ROQUE PAVÃO	PT	43	
710953	2023.12.11	2023.12.11	PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE FREITAS	PT	44	
710965	2023.12.11	2023.12.11	ESSENCE FLOW LDA	PT	14 16 18 25	
710982	2023.12.11	2023.12.11	HELENA DA SILVA COELHO	PT	35 41 44	
710987	2023.12.11	2023.12.11	VERA MÓNICA ALMEIDA PITREZ DE CARVALHO	PT	28	
711004	2023.12.11	2023.12.11	FERNANDO FERRO & IRMÃO,S.A.	PT	06	
711011	2023.12.11	2023.12.11	ALEKSANDR SEREDA	PT	36	
711012	2023.12.11	2023.12.11	ANGELA MARIA CARVALHO DE MACEDO MALCATA	PT	33	
711018	2023.12.11	2023.12.11	KARINA ALEJANDRA ALMEIDA MENDES	PT	35	
711028	2023.12.11	2023.12.11	CARLA ALMEIDA LUIS UNIP LDA	PT	35 41	
711031	2023.12.11	2023.12.11	SES SALINES IMOBILIÁRIA LDA	PT	36	
711036	2023.12.11	2023.12.11	BEATRIZ HENRIQUES SANTOS	PT	09 14 18 25 35 39 42	
711043	2023.12.11	2023.12.11	CAESARS LICENSE COMPANY, LLC (NEVADA CORPORATION)	US	41 43	
711045	2023.12.11	2023.12.11	UNIMARKETING - MARKETING, COMERCIALIZAÇÃO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS PROMOCIONAIS, CRL	PT	32	
711062	2023.12.11	2023.12.11	ISEGORIA CAPITAL, S.A.	PT	35 36	
711065	2023.12.11	2023.12.11	ECO4HB, LDA	PT	35 36 37 41 43	
711066	2023.12.11	2023.12.11	GOLDEN ARROW TECHNOLOGY GROUP CO., LTD.	CN	12	
711068	2023.12.11	2023.12.11	GOLDEN ARROW TECHNOLOGY GROUP CO., LTD.	CN	12	
711070	2023.12.11	2023.12.11	SERRALHARIA R. MARTINS, UNIPESSOAL, LDA	PT	06	
711071	2023.12.11	2023.12.11	REQUINTE DO BOLINHA DE PÊLO LDA.	PT	31	
711073	2023.12.11	2023.12.11	DIOGO DUARTE MORATO FARINHA	PT	35 41	
711074	2023.12.11	2023.12.11	ODAIR JOSÉ DA CRUZ ROCHA	PT	16	
711079	2023.12.11	2023.12.11	JONATAN MACEDO WEISS	PT	37	
711083	2023.12.11	2023.12.11	ANDREIA FILIPA MARTINS SANTOS	PT	39	
711088	2023.12.11	2023.12.11	JOAO LUIS DOS SANTOS AFONSO	PT	33	
711119	2023.12.11	2023.12.11	LACTOGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	29 35	



**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686617	2023.03.06	2023.10.09	LABORATÓRIO MEDINFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	05	sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 686617, julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo. sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 697937, julga o recurso procedente e revoga o despacho recorrido que recusou o registo.
697937	2023.01.07	2023.10.23	PRESENTENIGMÁTICO -LDA	PT	41	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
663189	2021.04.08	2023.12.11	ACORDO SEGURO - MEDIAÇÃO DE SEGUROS UNIPessoal, LDA.	PT	35 36	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
702429	2023.03.21	2023.12.11	ELEUTÉRIO JOSÉ MARTINS GUERREIRO	PT	33	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
705018	2023.05.06	2023.12.11	LUISA MARIA DOMINGUES FERREIRA DOS SANTOS	PT	43	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
707076	2023.06.14	2023.12.11	ARMANDO MIGUEL SILVA FERREIRA	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
707245	2023.06.16	2023.12.07	SCOREGADGET, UNIPessoal, LDA.	PT	20	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
707485	2023.06.18	2023.12.11	PEDRO DOS SANTOS FERNANDES	PT	33	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.

**Renovações**

N.ºs 121 995, 179 333, 190 924, 224 993, 274 398, 282 531, 282 532, 283 519, 368 758, 370 509, 370 869, 370 942, 370 948, 371 213, 372 009, 389 442, 510 264, 513 540, 513 677, 515 282, 515 567, 518 026, 518 028, 518 738, 518 739, 518 742, 518 743, 518 744, 518 745, 518 778, 519 182, 519 954, 520 111, 520 112, 520 958, 522 172, 522 395, 523 028, 523 925, 524 265, 524 827, 525 694, 525 945, 526 039, 526 112, 526 180, 526 215, 526 221, 526 253, 526 257, 526 486 e 526 511.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
273867	1993.06.01	2023.12.04	ELECTRO-ARCO, S.A.	PT	
274996	1993.06.01	2023.12.04	CASA DA TAPADA-SOCIEDADE AGRÍCOLA, S.A.	PT	
275022	1993.06.01	2023.12.04	MYLAN HEALTHCARE GMBH	DE	
280765	1993.06.01	2023.12.04	PIONNER FOODS (PROPRIETARY) LIMITED	ZA	
689627	2022.11.28	2023.12.04	AMADEU, JOÃO, ANDRÉ, ENGINEERING, LDA	PT	
691495	2022.11.28	2023.12.04	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO	PT	
691611	2022.11.28	2023.12.04	ESOAUCTION - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES, LDA	PT	
691677	2022.11.28	2023.12.04	HUGO MIGUEL ALVES DE ALENCASTRE FERREIRA	PT	
691693	2022.11.28	2023.12.04	ELORAC ARIEM COMPANY UNIPessoal LDA	PT	
691711	2022.11.28	2023.12.04	ASTRONOMIC JOURNEY UNIPessoal LDA	PT	
691777	2022.11.28	2023.12.04	CARLOS MANUEL PINHEIRO CARRILHO	PT	

## Averbamentos

## Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
316640	2023.11.30	ELI LILLY AND COMPANY	US	CHEPLAPHARM SCHWEIZ GMBH	CH	TRANSMISSÃO TOTAL.
364352	2023.11.30	FRANCISCO & GOMES, LDA.	PT	LÉGUAS SUBLIMES - UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
384478	2023.11.29	FARINHAS FRANCO-PRODUÇÃO E COMERC.DE FARINHAS,LDA.	PT	ANIPURA- PRODUÇÃO, COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
465384	2023.11.28	ECOPILHAS - SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, LDA.	PT	ELECTRÃO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
465385	2023.11.28	ECOPILHAS - SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, LDA.	PT	ELECTRÃO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
465386	2023.11.28	ECOPILHAS - SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, LDA.	PT	ELECTRÃO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
519899	2023.11.28	FRANCISCO JOSÉ VARELA CRUJO	PT	RELÓGIO DA CHUVA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
572429	2023.11.14	CARLOS MIGUEL GOMES CARVALHO SÉRGIO JACOB RIBEIRO	PT PT	PLANETIERS GROUP, LDA.	PT	
607053	2023.11.17	MOONMEDIA - COMUNICAÇÃO, UNIPessoal LDA.	PT	MMG MEDIA, UNIPessoal, LDA.	PT	
633051	2023.11.27	LIGHT HUMAN HOTELS LIMITED	GB	LIGHT HUMAN HOTELS SAS	FR	TRANSMISSÃO TOTAL.
642778	2023.11.30	CONDIÇÃO TEMPO,SA	PT	ESSENTIA WATER, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
647712	2023.11.17	NOVARTIS AG	CH	SANDOZ AG	CH	
653661	2023.11.30	CONDICAO TEMPO,SA	PT	ESSENTIA WATER, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
668968	2023.11.27	INGREDIENTE INSÓLITO, LDA	PT	HORIZONTES RENOVADOS, LDA.	PT	
668969	2023.11.27	INGREDIENTE INSÓLITO, LDA	PT	HORIZONTES RENOVADOS, LDA.	PT	
671918	2023.11.27	INGREDIENTE INSÓLITO, LDA	PT	HORIZONTES RENOVADOS, LDA.	PT	
689129	2023.11.27	SUSANA DOS SANTOS RAIMUNDO RICARDO	PT	PINK FANTASY, ATIVIDADES PARA CRIANÇAS, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
704620	2023.11.29	ANA RITA BESTEIRO DE OLIVEIRA MONTEIRO DE MATOS TIMÓTEO	PT	BÁRBARA SILVA ALVES, UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711899	2023.09.19	2023.12.07	MOMENTO DE FIGURAS, UNIP. LDA	PT	22	PEDIDO JÁ PUBLICADO
715917	2023.11.30	2023.12.07	JOÃO VITOR CALADO SILVA	PT	25	



**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
692687	20049776 98	2023.05.25	2023.11.23	ALEXANDRA TAVARES	PT	PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO INDEFERIDO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
671081	2023.11.13	2023.11.13	TÂNIA VANESSA AITKEN REIS RODRIGUES	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
805167-E1	2023.03.17	2023.12.11	PADMA AKTIENGESELLSCHAFT FÜR TIBETISCHE HEILMITTEL	CH	05 30	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos incluídos na classe 21ª. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº5; 237º, do cpi.; por remissão dos artigos 245º e 246º do cpi.
1321127-E1	2023.03.02	2023.12.11	W. L. GORE & ASSOCIATES, INC.	US	15	
1415801-E1	2023.03.22	2023.12.11	Q-THERA LP	IE	03	
1459682-E1	2023.03.03	2023.12.11	1% FOR THE PLANET, INC.	US	35 36	
1683044	2022.06.18	2023.12.07	ROAST MARKET GMBH	DE	30 35	
1706280-E1	2023.03.15	2023.12.11	RICHEMONT INTERNATIONAL S.A.	CH	14 35	
1720716	2022.10.18	2023.12.11	ODEON TURIZM ISLETMECILIGI A.S	TR	39 43	
1721797	2023.01.31	2023.12.11	ZENTIVA, K.S.	CZ	05	
1722084	2022.11.15	2023.12.11	TRIEDSTONE PUBLISHING COMPANY	US	41 45	
1722908	2022.10.13	2023.12.11	GENERIA LAND, S.L.	ES	36 37 40	
1723019	2023.03.03	2023.12.11	DMITRIY GENNADYEVICH LOSKUTOV	RU	25 41	
1723136	2022.12.29	2023.12.11	NET SPOLKA Z OGRANICZONA ODPOWIEDZIALNOSCIA	PL	11	
1723242	2023.03.01	2023.12.11	WATER TECHNOLOGIES SPOLKA KOMANDYTOWA			
1723242	2023.03.01	2023.12.11	DEZOR SA (DEZOR LTD.) (DEZOR AG)	CH	09 42	
1723682	2023.01.06	2023.12.11	SUZHOU BLAUBERG MOTOR TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	07 11	
1724129	2023.02.23	2023.12.11	ALL UNION (BEIJING) SPORTS FITNESS CO., LTD.	CN	09 25	
1731172	2023.03.10	2023.12.11	ZENTIVA, K.S.	CZ	05	

**REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
34217	1993.06.01	2023.12.04	ACADEMIA DE ENSINO PARTICULAR, LDA.	PT	
45500	2003.06.02	2023.12.04	LAR DE IDOSOS ESTRELÍCIA ROSA, LDA	PT	
45501	2003.06.02	2023.12.04	MARIA DE LURDES CARMO HERMÍNIO INÁCIO	PT	
45504	2003.06.02	2023.12.04	FREITAS PESTANA, LDA	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56046** **LOG**

(220) 2023.11.29

(730) **PT VERA LUCIA DOS SANTOS MOTA  
RAMOS**

(512) 47890 COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS,  
FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA, DE  
OUTROS PRODUTOS  
VENDAS, VENDAS ONLINE E FABRICO DE BONECAS E  
ACESSORIOS.

(591)

(540)



(531) 27.99.22

(210) **56051** **LOG**

(220) 2023.11.29

(730) **PT CRITERBALANCE, LDA**

(512) 47740 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS  
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, EM  
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS  
COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E  
HOSPITALARES, SERVIÇOS PERSONALIZADO DE  
ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES E ORTÓTESES

(591) PANTONE 3272C; PRETO

(540)



(531) 2.9.19 ; 29.1.4

(210) **56047** **LOG**

(220) 2023.11.29

(730) **PT JOÃO CARLOS MARTINS VILAS BOAS**

(512) 59110 PRODUÇÃO DE FILMES, DE VÍDEOS E DE  
PROGRAMAS DE TELEVISÃO  
PRODUÇÃO DE FILMES, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS.  
ACTIVIDADES DE DESIGN, ACTIVIDADES  
FOTOGRAFICAS E DE PUBLICIDADE.

(591)

(540)



(531) 26.3.5

## **Renovações**

N.ºs 4 309, 4 854, 29 869, 30 707 e 56 085.



**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
33367	2014.11.26	2023.10.16	TG - TÁXIS DE GUIMARÃES, LDA.	PT	sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa ao logótipo n.º 33367 , julga o recurso improcedente e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de nulidade do registo.

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
30357	2023.11.29	ATACADISTA - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.	PT	AGRIPUBLIC, UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO POR FUSÃO.

### **Outros Atos**

**55997.** – NO BOLETIM N.º 2023/12/05, NO AVISO DE PEDIDO, CONSIDERE-SE RETIFICADO O NOME DO REQUERENTE PARA: IRMANDADE DAS ESCRAVAS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DO REAL MOSTEIRO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO DA ORDEM MILITAR DE AVIS.

**Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho**

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 35659	MARIA DA LUZ TORÉGÃO ROMÃO SEQUEIRA	PT	LOGÓTIPO 56085

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)



**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt  
- Web: www.nga.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Lúisa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ooa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt



**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: eguilherme@technophage.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt



**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oo.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10<sup>a</sup> 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: [andrea.pereira@rcf.pt](mailto:andrea.pereira@rcf.pt)
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: [catarinaazevedo@gamalobomelo.com](mailto:catarinaazevedo@gamalobomelo.com)
- Tel.: 253421600



## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### **Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### **Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

### **Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

### **Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

### **Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### **Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### **José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686